



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 01/2026

EDITAL DE ABERTURA N.º 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando ainda as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 070/2022 de 08 de junho de 2022 e suas alterações feitas através da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 de 13 de dezembro de 2023, e em razão da necessidade temporária de contratação de servidor para provimento do cargo de Procurador Jurídico, visando a continuidade dos serviços públicos e excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para contratação temporária, visando o provimento de vaga do seu quadro de pessoal, em Regime Jurídico Administrativo “Especial”, de acordo com as normas instituídas neste Edital, bem como por princípios de direito público e, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu (Lei Complementar nº 18/2001), no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga, sob regime de contratação de trabalho por tempo determinado, no quadro de servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, de acordo com a Tabela do item 2.1 deste Edital, com prazo máximo de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, admitida sua prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observado, o Artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 070/2022 de 08 de junho de 2022 alterada pela Lei Complementar nº 078/2023 de 13 de dezembro de 2023, a critério da Administração da Câmara Municipal.

1.2. A seleção para o cargo público de que trata este Edital será realizada via prova de títulos, conforme a Tabela do item 6.1.1 deste Edital, e as inscrições serão realizadas através do link de inscrição <https://infowebvendas.com.br/pss/>

1.3. A convocação para a vaga informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.4 A pontuação de Títulos e Experiência encontram-se na Tabela 6.1.1 deste Edital.

1.5 O contratado, por meio do presente processo, não integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

1.6 Na hipótese de reintegração ao cargo por parte do Procurador Jurídico exonerado, que pleiteia judicialmente tal possibilidade, o representante legal da Câmara Municipal se reserva no direito de rescindir o contrato firmado entre as partes a qualquer tempo, observando-se as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 070/2022 de 08 de junho de 2022 e suas alterações feitas através da Lei Complementar Municipal nº 078/2023 de 13 de dezembro de 2023.

1.7 O chamamento dos aprovados se dará apenas após o término da vigência do PSS – 01/2024.

2. DO CARGO PÚBLICO

2.1. A nomenclatura do cargo, a carga horária semanal, o vencimento inicial e os



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



requisitos mínimos são os estabelecidos na tabela abaixo, assim como as atribuições no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.1 – QUADRO DE CARGO E VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	AMPLA CONCORRENCIA	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO INICIAL
Procurador Jurídico	20 horas	01	Nível Superior em direito (Bacharel) e Registro na OAB	R\$ 7.637,54

2.2. A admissão ocorrerá através de Regime Jurídico Especial de Trabalho, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como Art. 7º da Lei Complementar nº 070/2022 de 8 de junho de 2022 (Regime Jurídico Administrativo Especial), alterada pela Lei Complementar 078/2023 de 13 de dezembro de 2023.

2.3. O contrato será pelo prazo máximo de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação, bem como rescindido antes de tal prazo, caso cesse a necessidade administrativa.

2.4. As atribuições do cargo são aquelas descritas pela Lei Complementar n.º 050/2016, sendo de obrigação do candidato a ciência das mesmas, quais sejam:

QUADRO 2.4 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

Representa o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações em que este for parte, autora ou ré, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer instâncias, bem como presta assessoria 'interna corporis' à Mesa Diretora e às Comissões Técnicas Permanentes e Especiais; elabora, supervisiona e orienta o tramite de matérias de cunho legislativo; coordena e assessora os processos administrativos e financeiros, junto à Comissão de Licitações, Comissões Técnicas Permanentes, Especiais e de Inquérito; assessora a Mesa Diretora nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões externas; defende judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal bem como seus servidores e Vereadores no que atine ao exercício de seus cargos e funções; elabora pareceres técnicos, atos administrativos, relatórios e outros documentos decorrentes da instrução processual; observa as normas procedimentais relacionadas às atividades legislativas e à redação oficial; acompanha e analisa sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; elabora e comanda estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da Procuradoria e do Poder Legislativo; acompanha as matérias sob sua responsabilidade; coordena eventos do Poder Legislativo; estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados com a sua área de atuação, preparando os expedientes que se fizerem necessários; mantém em ordem o acervo bibliográfico do Poder Legislativo; estuda matéria jurídica de Direito Público, Administrativo e Constitucional e de outra natureza, consultando Códigos e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicada; solicita complementação e apura as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados em cada caso; comparece em audiências junto ao Poder Judiciário e esferas administrativas; informar expedientes que lhe forem encaminhados dentro de sua área de



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão. Executa outras atividades correlatas que lhe forem confiadas.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

3.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou com direitos de cidadania, nos termos do art. 12, II e § 1.º da Constituição Federal;
- b) Ter completado 18 (dezoito) anos;
- c) Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) Apresentar atestado médico emitido exclusivamente pelo médico do trabalho;
- e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
- f) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos nos termos do Anexo II deste Edital;
- g) Declarar não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no cargo público nos últimos cinco anos, conforme Anexo III deste Edital;
- h) A quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- i) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Ter sido aprovado e classificado neste processo seletivo simplificado;
- k) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado - PSS da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 A inscrição será realizada de forma gratuita, única e exclusivamente de forma eletrônica, através do endereço eletrônico <https://infowebvendas.com.br/pss/>

4.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 08h00min do dia 08/04/2026 às 23h59min do dia 30/04/2026, observado horário oficial de Brasília/DF, conforme Cronograma constante no Anexo IV deste Edital.

4.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente processo seletivo deverá:

4.4.1 preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções, bem como encaminhar, via upload, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) carteira de Identidade -RG;
- b) cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda –CPF/MF;
- c) comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
- d) título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



f) documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe (OAB).

g) documentos que possibilitem a pontuação da prova de título, conforme estabelecido na Tabela 6.1.1 deste Edital.

4.4.2 ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente das disposições referentes ao tratamento de seus dados pessoais e, de forma livre, informada e inequívoca, manifesta seu aceite quanto à coleta, uso, armazenamento e demais formas de tratamento de seus dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)

4.5 A documentação original dos candidatos aprovados deverá ser apresentada no ato da convocação, dispensada autenticação nos termos do Inciso II, Art. 3º, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, cabendo ao servidor responsável pela recepção atestar a autenticidade dos mesmos mediante a comparação entre o original e a cópia.

4.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar sua inscrição.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, o mesmo será desligado da função pela Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.9 A relação de inscrições homologadas, resultado da análise da prova de títulos, classificação provisória e resultado final, serão publicadas no sítio eletrônico: <http://www.cmrbi.pr.gov.br/>, e no Jornal Xagu, de acordo com o cronograma constante no Anexo IV.

4.10 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O comprovante de inscrição é gerado automaticamente pelo sistema, no ato da finalização da inscrição, desde que todas as informações tenham sido devidamente preenchidas e todos os arquivos/documentos exigidos tenham sido enviados.

4.12 As inscrições já realizadas permanecem válidas. Caso haja retificação do edital que permita a apresentação de documentos adicionais, será reaberto o sistema por meio de link específico para complementação da inscrição. A complementação deverá ser realizada em ato único, sendo considerados válidos apenas os documentos enviados nessa oportunidade, não sendo admitidas alterações ou novos envios posteriores.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E AFRODESCENDENTE

5.1 Do candidato PCD.

5.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e as demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco), não sendo o caso do presente



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguazu

Câmara Municipal



Processo Seletivo, tendo em vista que o número de vagas ofertadas é apenas 1 (uma).

5.2 Do candidato Afradescendente.

5.2.1 Quanto a afrodescendência, observar-se-á tanto quanto possível a Lei Federal nº 12.990/2014 que reserva aos negros 20% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública, assim como a Lei Estadual nº 14.274/2003 que estabelece que 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado serão reservadas aos afrodescendentes. Todavia, tendo em vista que o presente Processo Seletivo, conta com apenas 1 (uma) vaga, não haverá reserva de vagas para candidatos afrodescendentes.

6. DA PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1 A Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional”, de caráter classificatório, será realizada conforme tabela abaixo:

TABELA 6.1.1 - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS (cargo de nível superior)	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (<i>strictu sensu</i>) em nível de DOUTORADO , na área do cargo pretendido. (um título)	35,00	35,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (<i>strictu sensu</i>) em nível de MESTRADO , na área do cargo pretendido. (um título)	25,00	25,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação (<i>lato sensu</i>) em nível de ESPECIALIZAÇÃO , com carga horária mínima de 360 horas, na área do cargo pretendido. (máx. dois títulos)	10,00	20,00
d) Efetivo exercício de atividade profissional jurídica no setor público, ainda que não diretamente no cargo pretendido, desde que as atribuições sejam compatíveis com a área jurídica e o cargo seja privativo de bacharel em Direito, incluindo, entre outros, cargos de assessor jurídico, assessor de promotor de justiça, assessor de magistrado, procurador, advogado público, ou funções equivalentes. (máx. quatro anos - vide item 8.4)	5,0 por ano	20,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		100,00

6.2 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica no ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado (na forma do item 4.2), devidamente identificado. Os candidatos são responsáveis pela inserção dos mesmos preferencialmente em arquivo único no campo **Documentos que possibilitem a pontuação da prova de título**, os quais serão impressos pela Comissão.

6.3 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos e experiência profissional no cargo pretendido deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso (dispensada



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



a autenticação de documentos conforme a Lei Federal nº 13.726/18).

6.4 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

6.5 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos, após a entrega;

6.6 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.7 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” será publicada em edital, divulgado no diário oficial (Jornal Xagu), assim como por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu <https://www.cmrbi.pr.gov.br>

6.8 Quanto ao resultado da Prova de “Títulos” e “Experiência Profissional” caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado.

6.9 Não serão aferidos quaisquer títulos ou documentos diferentes dos estabelecidos na Tabela 6.1.1.

7. DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

7.1 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito **diploma ou certificado** atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia e/ou outras exigências para conclusão do curso. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

7.2 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada.

7.4 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito das funções.

7.5 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A comprovação de experiência profissional, na área da função a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



8.2 Experiência profissional em emprego/função pública:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia digitalizada de contrato de trabalho; e

b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com data de início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: ente ou órgão ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

8.3 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. **Cópia digitalizada do Ato Normativo de nomeação e exoneração.**

8.3.1 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela adquirida após a conclusão do curso requisito da função.

8.3.2 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.

8.3.3 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

8.3.4 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

8.4 Só será computada a pontuação do período que estiver 01 (um) ano completo conforme letra d, da tabela 6.1.1 deste edital, com no máximo 4 (quatro) anos, sendo desconsiderado os períodos superiores a 4 (quatro) anos e inferiores a 1 (um) ano completo.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 A análise e avaliação da documentação dos candidatos será realizada conforme o cronograma do anexo IV do presente edital.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

10.1.1 Homologação das inscrições e Classificação Provisória;

10.1.2 Contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência;

10.1.3 Contra a classificação dos candidatos aprovados e resultado final do PSS.

10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná <https://www.cmrbi.pr.gov.br/index.php> e no diário oficial, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3 Os recursos poderão ser protocolados através da plataforma de inscrições



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



com login e senha no endereço eletrônico <https://infowebvendas.com.br/pss/>. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

10.4 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprezados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato.

10.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.7 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.10 Não serão aceitos recursos fora do prazo.

10.11 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

10.12 A Comissão nomeada pelo Decreto de nº 314/2026 de 16 de março de 2026, responsável pela organização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

11.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

11.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

11.2 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios na sequência abaixo:

a) Maior idade, apenas dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003).

b) Maior graduação na Avaliação dos Títulos Acadêmicos na ordem da Tabela 6.1.1;

c) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

d) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, devendo a comissão solicitar a certidão de nascimento por e-mail, o qual deve ser encaminhado no prazo de 24 horas, a partir do envio do e-mail.

11.3 O candidato que deixar de encaminhar a certidão de nascimento dentro do prazo estipulado, será classificado abaixo dos que cumpriram a solicitação.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital, será convocado no interesse da Administração Pública, por meio de publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu e pelo endereço eletrônico www.cmrbi.pr.gov.br de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, e obedecendo à ordem de classificação e a



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



vigência do Edital.

12.2 A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato em decorrência da não conferência das convocações.

12.3 **Para a admissão no cargo público, além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato deverá, obrigatoriamente:**

12.3.1 Apresentar, contados da data da publicação do Edital de convocação, na sede da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos comprobatórios, sendo originais acompanhados de cópia:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- d) Cópia do documento de Identificação;
- e) Cópia do Cartão do CPF;
- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
- j) Cópia do comprovante de residência;
- k) Número do PIS/PASEP;
- l) Comprovante de conta bancária do Banco do Brasil.

Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

12.3.2 Apresentar Atestado Médico, emitido exclusivamente pelo médico do trabalho que deverá conter a declaração, que o candidato possui condições de saúde física e mental para exercer as atribuições da função pública descritas na Lei Complementar n.º 050/2016 alterada por legislação posterior, nome e assinatura do médico, CRM, timbre, endereço e telefone, sendo de órgão público a identificação do órgão emissor;

12.3.3 Apresentar todos os documentos originais enviados no ato de inscrição para autenticação e validação dos mesmos, no prazo do item 12.3.1 do presente edital, sob pena de desclassificação;

12.3.4 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação, conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do processo seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios;

12.3.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12.4 Realizar a assinatura do contrato em observância aos termos deste Edital.

12.5 A minuta do contrato é a constante no Anexo V deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

13.1 Será contratado, o candidato aprovado na prova de títulos e experiência profissional, para ingresso no cargo público e início das atividades laborais.

13.1.1 O provimento do cargo ficará a critério da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

13.2 O candidato deverá tomar posse e dar início as suas atividades após o ato normativo de nomeação, em conformidade com o contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a nomeação, sendo que o caso não o faça dentro do prazo estipulado será automaticamente eliminado.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



13.3 Caberá a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, a definição da data de contratação do candidato aprovado, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração, respeitando a vigência do PSS – 01/2024.

13.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para ingresso até a data da contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico www.cmrbi.pr.gov.br e no diário Oficial da Câmara.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

14.3 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

14.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo da comissão organizadora, devendo ficar armazenados nos arquivos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato, especialmente em observância a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural.

14.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Portanto, para fins de utilização dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, o candidato deverá manifestar seu aceite quanto à coleta, uso, armazenamento e demais formas de tratamento de seus dados pessoais nos termos - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, ou da ausência de observância dos prazos aqui estabelecidos.

14.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação.

14.10 A impugnação deverá ser protocolada através da plataforma de inscrições



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



com login e senha no endereço eletrônico <https://infowebvendas.com.br/pss/> conforme cronograma constante no anexo IV.

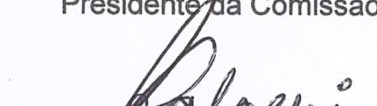
14.11 Em caso de retificação deste edital, não haverá notificação individual dos candidatos, cabendo a estes acompanhar as publicações no Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal. Havendo necessidade de complementação de documentos em razão de retificação, esta ficará restrita exclusivamente aos itens alterados, não sendo admitida a inclusão de documentos estranhos ao conteúdo da retificação. A inscrição e eventual complementação deverão ser realizadas por meio do link disponibilizado no edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 07 de abril de 2026.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente da Câmara Municipal


ANDREIA FABIANA NIESCIUR
Presidente da Comissão


KELEN ALINE ALGERI
Secretária da Comissão


MARCOS ANTONIO DE BEIRA LIMA
Membro da Comissão



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E CARGA HORÁRIA

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO

Representa o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações em que este for parte, autora ou ré, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer instancias, bem como presta assessoria 'interna corporis' à Mesa Diretora e às Comissões Técnicas Permanentes e Especiais; elabora, supervisiona e orienta o tramite de matérias de cunho legislativo; coordena e assessora os processos administrativos e financeiros, junto à Comissão de Licitações, Comissões Técnicas Permanentes, Especiais e de Inquérito; assessora a Mesa Diretora nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões externas; defende judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal bem como seus servidores e Vereadores no que atine ao exercício de seus cargos e funções; elabora pareceres técnicos, atos administrativos, relatórios e outros documentos decorrentes da instrução processual; observa as normas procedimentais relacionadas às atividades legislativas e á redação oficial; acompanha e analisa sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; elabora e comanda estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da Procuradoria e do Poder Legislativo; acompanha as matérias sob sua responsabilidade; coordena eventos do Poder Legislativo; estuda e informa processos que tratem de assuntos relacionados com a sua área de atuação, preparando os expedientes que se fizerem necessários; mantém em ordem o acervo bibliográfico do Poder Legislativo; estuda matéria jurídica de Direito Publico, Administrativo e Constitucional e de outra natureza, consultando Códigos e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicada; solicita complementação e apura as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados em cada caso; comparece em audiências junto ao Poder Judiciário e esferas administrativas; informar expedientes que lhe forem encaminhados dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão. Executa outras atividades correlatas que lhe forem confiadas.

Grau de Instrução: 3º Grau Completo em Ciências Jurídicas e Sociais – Direito.

Responsabilidade: O ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas dentro dos padrões adequados e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais.

Discrição e integridade máxima com assuntos considerados sigilosos.

Específicos: Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Carga Horária: 20 horas semanal.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que não sou titular, não exerço e/ou não estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja incompatível com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com o cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu- CMRBI qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PENALIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), _____(estado civil), inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, declaro para devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares ou demissão por justa causa, conforme legislação aplicável. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO IV

DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA

Este Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas e cronograma de atividades:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	08/04/2026
Prazo para Interposição de Recurso quanto a retificação do Edital	08 à 13/04/2026
Devolutiva da resposta aos recursos quanto ao Edital	15/04/2026
Republicação do Edital Retificado, em caso de alterações pós recursos	24/04/2026
Período das Inscrições	08/04/2026 à 30/04/2026
Julgamento da Documentação	06/05/2026
Edital de Publicação da Homologação das inscrições e Classificação Provisória da Prova de Títulos	08/05/2026
Prazo para Interposição de Recurso quanto à Homologação das inscrições e Classificação Provisória da Prova de Títulos	08/05/2026 à 13/05/2026
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Classificação Provisória e Publicação da Classificação Final	20/05/2026
Homologação do Resultado Final	22/05/2026
Contratação	Conforme item 13



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, CNPJ 95.587.705-0001-63, com sede na Rua Eduardo Drabecki, nº 247, Bairro Vista Alegre, CEP 85340-000, nesta cidade de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, representada neste ato por seu Presidente, EDSON RODRIGO CAMARGO, brasileiro, portador do CPF nº;

CONTRATADO: NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, advogado(a), portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO.

Pelo presente instrumento particular de contrato individual de trabalho, fica justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O CONTRATADO prestará ao CONTRATANTE, a partir de XXXXXXXX e assinatura deste instrumento, seus trabalhos exercendo a função de Procurador Jurídico, prestando pessoalmente o labor diário no período compreendido de segunda a sexta-feira.

Cláusula 2ª - O CONTRATANTE pagará mensalmente, ao CONTRATADO, a título de vencimento, a importância de R\$ 7.637,54 (sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a ser paga na mesma data estipulada para os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, incidindo os respectivos descontos previstos por lei;

Cláusula 3ª – Os valores referidos na cláusula 2ª estarão sujeitos a reajuste conforme ocorra com os vencimentos dos servidores municipais por meio de Lei emitida pelo Poder Executivo extensivo aos do Legislativo;

Cláusula 4ª - Estará o CONTRATADO subordinado à legislação vigente no que diz respeito aos descontos de faltas e demais sanções disciplinares, bem como aos direitos e deveres pertinentes a todos os servidores municipais conforme contido no Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguaçu (Lei Complementr nº 018/2001).

Cláusula 5ª – O Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL N° 001/2026, estabelece as atribuições do Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, quais sejam: Representar o Poder Legislativo em juízo ou fora dele, nas ações em que este for parte, autora ou ré, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer instancias, bem como prestar assessoria *'interna corporis'* à Mesa Diretora e às Comissões Técnicas Permanentes e Especiais; elaborar, supervisionar e orientar o tramite de matérias de cunho legislativo; coordenar e assessorar os processos administrativos e financeiros, junto à Comissão de Licitações, Comissões Técnicas Permanentes, Especiais e de Inquérito; assessorar a Mesa Diretora nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como em reuniões externas; defender judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal bem como seus servidores e Vereadores no que atine ao exercício de seus cargos e funções; elaborar pareceres técnicos, atos administrativos, relatórios e outros documentos decorrentes da instrução processual; observar as normas procedimentais relacionadas às atividades



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



legislativas e à redação oficial; acompanhar e analisar sistematicamente a legislação relacionada com a sua área de atuação; elaborar e comandar estudos e pesquisas que tenham por objetivo o aprimoramento de normas de trabalho para o melhor desenvolvimento das atividades da Procuradoria e do Poder Legislativo; acompanhar as matérias sob sua responsabilidade; coordenar eventos do Poder Legislativo; estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados com a sua área de atuação, preparando os expedientes que se fizerem necessários; manter em ordem o acervo bibliográfico do Poder Legislativo; estudar matéria jurídica de Direito Público, Administrativo e Constitucional e de outra natureza, consultando Códigos e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicada; solicitar complementação e apurar as informações levantadas, compilando os elementos necessários e os procedimentos cabíveis aos fins objetivados em cada caso; comparecer em audiências junto ao Poder Judiciário e esferas administrativas; informar expedientes que lhe forem encaminhados dentro de sua área de atuação, usando a forma e a terminologia adequadas ao assunto em questão. Executar outras atividades correlatas que lhe forem confiadas.

Cláusula 6ª - O prazo de duração do contrato será de até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, com início em ----/----/----, e término em ----/----/----.

Subcláusula única – O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, observado, o Artigo 4º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 070/2022 de 08 de junho de 2022 e suas alterações previstas na Lei Complementar nº 078/2023 de 13 de dezembro de 2023, contado a partir da assinatura pelos contratantes.

Cláusula 7ª - As disposições do edital serão consideradas cláusulas integrantes deste contrato ainda que nele não estejam expressamente declaradas;

Cláusula 8ª – É eleito o Foro da cidade de Laranjeiras do Sul-PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Como prova do acordado, assinam o instrumento, afirmado e respeitando seu teor por inteiro, comprovando as razões descritas.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, emde/2026, representada por:

EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

NOME
Contratado